



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

**LEI Nº 2.082, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de 01 19

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
02	Professor de Educação Infantil	12 h/s	R\$ 921,55
03	Professor de Educação Infantil	20 h/s	R\$ 1.535,91
03	Professor de Séries/Anos Iniciais	18 h/s	R\$ 1.382,32
04	Professor de Séries/Anos Iniciais	20 h/s	R\$ 1.535,91
01	Professor de Educação Especial	20 h/s	R\$ 1.535,91
01	Professor de Geografia	15 h/s	R\$ 1.151,93
01	Professor de História	15 h/s	R\$ 1.151,93
01	Professor de Ensino Religioso	08 h/s	R\$ 614,36
03	Auxiliar de Educação	20 h/s	R\$ 647,97
01	Auxiliar de Educação	22 h/s	R\$ 696,93
06	Auxiliar de Educação	30 h/s	R\$ 950,36

Art. 3º. O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 180 dias, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, bem como ser rescindido a qualquer momento se não houver mais a necessidade.

Art. 4º. As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º. A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 15 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se,

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito